



RESOLUÇÃO Nº 47-CGT/TAL/FACFAN/UFMS, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o regulamento das Atividades Orientadas de Ensino do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 550, Cograd, de 20 de novembro de 2018, e considerando o contido no Processo nº XXXX, resolve, **ad referendum:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

CAPÍTULO I REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

Art. 2º As Atividades Orientadas de Ensino – componente curricular não disciplinar (AOE-ND) são estudos desenvolvidos na área de Tecnologia de Alimentos, de forma individual ou em grupo, sob orientação de um docente.

Art. 3º As AOE-ND, integralizam 68h à formação do acadêmico e se encontram listadas na sessão das Atividades Não Disciplinares Opcionais da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As AOE-ND poderão ser desenvolvidas após o acadêmico cumprir com aprovação 60% da carga horária da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º Cabe ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, a indicação de um professor responsável pelo lançamento no SISCAD do cumprimento das AOE-ND.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade sobre o lançamento das AOE-ND deverá ser realizada por revezamento anual entre todos os docentes efetivos que lecionem disciplinas obrigatórias do curso Superior de Tecnologia em Alimentos.

Art. 5º Cabe ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, mediante solicitação formal do acadêmico (Anexo), apresentada à coordenação do curso, a designação de competência para orientação das AOE-ND solicitadas.

§1º A solicitação para realização da AOE-ND deve acontecer antes do início do semestre letivo em que o acadêmico deseja iniciar seus estudos.

§2º Cabe ao acadêmico indicar na solicitação formal, a temática de estudos que pretende desenvolver e a indicação de seu orientador, com anuência deste.

Art. 6º Cabe ao docente orientador designado:

- I - indicar a bibliografia a ser estudada pelo acadêmico;
- II - disponibilizar horários de atendimento para o acadêmico; e

III - indicar formalmente ao Colegiado de Curso a finalização das AOE-ND, indicando o seu cumprimento ou não.

Art. 7º A aprovação do acadêmico nas AOE-ND será considerada mediante finalização com apresentação de um trabalho resultante do tempo dedicado ao seu desenvolvimento. O cumprimento das AOE-ND deve corresponder ao prazo máximo permitido para a integralização curricular do acadêmico, regulamentado no Projeto Pedagógico do Curso, não sendo possível sua realização fora desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deve ser concluída entre 1 e 2 semestres, e o acadêmico deverá apresentar o resultado de seu trabalho em um seminário público realizado em parceria com um ou mais grupos de pesquisa coordenados por docentes efetivos do Curso; ou apresentar o aceite de seu trabalho por um periódico qualificado, com participação de seu orientador.

Art. 8º Em caso de não aprovação e dispondo de tempo legal para a integralização curricular, o acadêmico poderá desenvolver novo período de AOE-ND, sobre a mesma temática ou outra de seu interesse.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor em 3 de maio de 2021.

JOÃO RENATO DE JESUS JUNQUEIRA

ANEXO

INSTRUMENTO FORMAL PARA SOLICITAÇÃO DE ESTUDOS (Resolução Nº 47-CGT/TAL/FACFAN/UFMS, de 12 de abril de 2021.)

Eu, _____, RGA: _____
 estudante regularmente matriculada/o no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Campo Grande, MS, venho por meio deste instrumento formal, solicitar ao Colegiado de Curso a designação da/o docente _____ para atuar como minha/meu orientadora/orientador em estudos desenvolvidos por meio de Atividades Orientadas de Ensino - componente curricular não disciplinar (AOE-ND) com foco na área de Tecnologia em Alimentos, em articulação com a linha de pesquisa _____, na temática _____.
 _____.

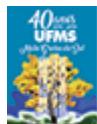
Afirmo ter pleno conhecimento do Regulamento para desenvolvimento e cumprimento das Atividades Orientadas de Ensino - componente curricular não disciplinar (AOE-ND), cujas diretrizes me comprometo a respeitar.



Campo Grande, _____ de _____. _____.

Assinatura da/o estudante

Ciência da/o docente: _____



Documento assinado eletronicamente por **João Renato de Jesus Junqueira**,
Coordenador(a) de Curso de Graduação, em 12/04/2021, às 17:13,
conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º,
§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **2506907** e o código CRC **92E34A12**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM ALIMENTOS - TECNÓLOGO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7408

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.009947/2021-56

SEI nº 2506907

